

LEI Nº 1122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar em Leilão, bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Ibaiti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafeitar de sua destinação original os móveis públicos considerados inservíveis ao patrimônio do Município de Ibaiti.

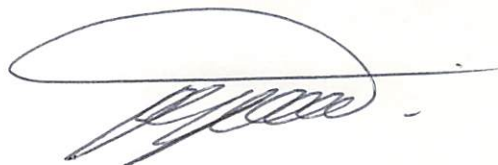
Parágrafo único. Para os fins desta Lei são considerados inservíveis:

I - os bens antieconômicos assim declarados quando sua manutenção por onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.

II - os bens ociosos, ainda que em perfeitas condições de uso, porém declarados improdutivos para o uso permanente no serviço público; e

III - os bens irrecuperáveis assim declarados quando não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pela melhor oferta mediante licitação na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial, os seguintes bens móveis de propriedade do Município declarados inservíveis.



LOTE	VEÍCULO	MARCA	PLACA	RENAVAM	ANO/MOD	CHASSI	N MOTOR	VALOR
1	AMBULANCIA DUCATO	FIAT	ATR 5109	289378680	2010/2010	93W245G34A2051996	F1AE0481T7072560	R\$ 31.800,00
2	AMBULÂNCIA MASTER	RENAULT	AYI 3643	1007142410	2014/2015	93YMAF4MAFJ300979	M9TD882C008705	R\$ 30.400,00
3	AMBULÂNCIA TRANSIT	FORD	ASJ 2396	198272707	2009/2009	WF0XXXT9F9TM76271	JXFA9TM76271	R\$ 26.600,00
4	VAN SPRINTER	MERCEDES	BAI 4128	1079172634	2015/2016	8AC906633GE113720	651955W0051683	R\$ 75.400,00
5	VAN SPRINTER	MERCEDES	BAM 2933	1085572991	2015/2016	8AC906633GE113351	651955W0051445	R\$ 75.400,00
6	GOL	VW	AUT 1045	345257294	2011/2012	9BWAB05U1CT070125	CCR506409	R\$ 16.500,00
7	AMBULÂNCIA MASTER	RENAULT	BCC 8934	1148583472	2018/2019	93YMAFEXCKJ311206	M9TD882C024914	R\$ 65.800,00
8	CAMINHÃO F14.000 - motor desmontado	FORD	AHA 3720	674633458	1997/1997	9BFXTNSZ6VDB39458	-	R\$ 11.300,00
9	RETROESCAVADEIRA 4X2 - motor desmontado	JCB	-	-	2007/2007	JCB1001338JCB	-	R\$ 13.800,00
10	Fiat Linea Essence 1.8 - 2016	FIAT	BAG7274	01076791759	2015/2016	9BD1105BSG1575921		R\$ 33.000,00
11	FIAT/PALIO FIRE	FIAT	AYR-0339	01265130180	2014/2015	9BD17122LF5964138		R\$ 18.100,00
12	TOYOTA BANDEIRANTE	TOYOTA	AHL-8410	00519668464	1986/1986	OJ80664		R\$ 2.100,00
13	SUCATA AUTO PEÇAS							R\$ 250,00





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Se necessário, a alienação que trata o presente artigo será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Quando a licitação não acudir nenhum participante será realizado novo processo licitatório.

Art. 5º Para efeito patrimonial e contábil, verificada a concretização da venda de cada um dos lotes, ficam o Departamento Contábil e a Divisão de Material e Patrimônio, órgãos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFI e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, respectivamente autorizados a proceder à baixa do patrimônio dos bens devidamente cadastrados.

Art. 6º Os valores arrecadados pelo Município com a venda dos bens em leilão deverão ser depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a saber: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 03001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0004.02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinário Livres.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar em Leilão, bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafeitar de sua destinação original os móveis públicos considerados inservíveis ao patrimônio do Município de Ibaíti.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei são considerados inservíveis:

- I - os bens antieconômicos assim declarados quando sua manutenção por onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.
- II - os bens ociosos, ainda que em perfeitas condições de uso, porém declarados improdutivos para o uso permanente no serviço público; e
- III - os bens irrecuperáveis assim declarados quando não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pela melhor oferta mediante licitação na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial, os seguintes bens móveis de propriedade do Município declarados inservíveis.

LOTE	VEÍCULO	MARCA	PLACA	RENAVAM	ANO/MOD	CHASSI	N MOTOR	VALOR
1	AMBULANCIA DUCATO	FIAT	ATR 5109	289378680	2010/2010	93W245G34A2051996	F1AE0481T7072560	R\$ 31.800,00
2	AMBULÂNCIA MASTER	RENAULT	AYI 3643	1007142410	2014/2015	93YMAF4MAFJ300979	M9TD882C008705	R\$ 30.400,00
3	AMBULÂNCIA TRANSIT	FORD	ASJ 2396	198272707	2009/2009	WFOXXXT9F9TM76271	JXFA9TM76271	R\$ 26.600,00
4	VAN SPRINTER	MERCEDES	BAI 4128	1079172634	2015/2016	8AC906633GE113720	651955W0051683	R\$ 75.400,00
5	VAN SPRINTER	MERCEDES	BAM 2933	1085572991	2015/2016	8AC906633GE113351	651955W0051445	R\$ 75.400,00
6	GOL	VW	AUT 1045	345257294	2011/2012	9BWAB05U1CT070125	CCR506409	R\$ 16.500,00
7	AMBULÂNCIA MASTER	RENAULT	BCC 8934	1148583472	2018/2019	93YMAFEXCKJ311206	M9TD882C024914	R\$ 65.800,00
8	CAMINHÃO F14.000 - motor desmontado	FORD	AHA 3720	674633458	1997/1997	9BFXTNSZ6VDB39458	-	R\$ 11.300,00
9	RETROESCAVADEIRA 4X2 - motor desmontado	JCB	-	-	2007/2007	JCB1001338JCB	-	R\$ 13.800,00
10	Fiat Linea Essence 1.8 - 2016	FIAT	BAG7274	01076791759	2015/2016	98D1105BSG1575921		R\$ 33.000,00
11	FIAT/PALIO FIRE	FIAT	AYR-0339	01265130180	2014/2015	98D17122LF5964138		R\$ 18.100,00
12	TOYOTA BANDEIRANTE	TOYOTA	AHL-8410	00519668464	1986/1986	OJ80664		R\$ 2.100,00
13	SUCATA AUTO PEÇAS							R\$ 250,00

Art. 3º Se necessário, a alienação que trata o presente artigo será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Quando a licitação não acudir nenhum participante será realizado novo processo licitatório.

Art. 5º Para efeito patrimonial e contábil, verificada a concretização da venda de cada um dos lotes, ficam o Departamento Contábil e a Divisão de Material e Patrimônio, órgãos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFI e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, respectivamente autorizados a proceder à baixa do patrimônio dos bens devidamente cadastrados.

Art. 6º Os valores arrecadados pelo Município com a venda dos bens em leilão deverão ser depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a saber: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 03001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0004.02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinário Livres.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal